



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/202020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2020**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL**

**REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 14:00 horas do dia 18/09/2020, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita Rua Laurindo Peroni, nº 4010, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

**II – DO OBJETO:**

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para elaboração de 2 (dois) projetos de engenharia elétrica localizados: Rua Engenheiros Ubatuba de Farias, Quadra 17, Lote 17 no Balneário Santa Rita de Cássia e Rua Anchieta, Quadra 06, Antiga F, Lotes 04, 05 e 06, Rua Osvaldo Cruz, Quadra 11, Antiga K, Lote 34, Avenida General Osório, Quadra 06, Antiga F, Lote 19, no Balneário de São Salvador.

Os projetos licitados referem-se aos processos judiciais de autos nº 9000377-56.2017.8.21.0163 e nº 9000367-46.2019.8.21.0163.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

### **III - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

### **IV - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação serão necessários a apresentação de **cópias autenticadas ou originais** extraídos da Internet dos seguintes documentos descritos abaixo.

4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Portaria MF 358/2014);

4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.8. Alvará de Licença de Localização;

4.9. Comprovante de inscrição ou registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

4.10. Atestado de Capacidade Técnica compatível ao objeto da licitação;

4.11. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do ANEXO II, do presente edital).

**V – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
CARTA CONVITE Nº 004/2020  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
CARTA CONVITE Nº 004/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**VI – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a) Comprovação de que o serviço proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b) **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que cumpridas às formalidades do item "a";

**VII – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Em igualdade de condições, será assegurado como critério de desempate o sorteio dos participantes.

**VIII - DOS RECURSOS**

Na conformidade do disposto no artigo 109, seus incisos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cabem recursos dos atos da Administração e decorrentes da aplicação desta lei.

**IX - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia, através do Setor de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários. As mesmas estarão disponíveis no horário de atendimento deste órgão licitante, por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

telefone (51) 3666-1285 ou através do e-mail licitacoes@terradeareia.rs.gov.br das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min.

**X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Fica adotado para este certame, o critério de menor preço global.

**XI - DOS PREÇOS**

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

**XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será executado da seguinte forma:

a) 75% (setenta e cinco por cento) do pagamento com cópia do protocolo junto a CEEE – D e os outros 25% (vinte e cinco por cento) na aprovação do projeto pela CEEE–D e apresentação junto a Prefeitura Municipal.

Neste período a empresa deverá realizar todas as alterações necessárias a aprovação do projeto junto a CEEE – D.

**XIII - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

2008 – Adm. Manut. Sec. Obras Trânsito e Habitação;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (263).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**IX - DO CONTRATO**

1. O contrato a ser firmado terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, contemplados 60 (sessenta) dias para a entrega do projeto e protocolo junto a CEEE-D e 120 (cento e vinte) dias para acompanhamento e aprovação na CEEE-D.
  
2. A prestação do serviço será acompanhada pelo Secretário de Obras, Sr. Vilson Pedro de Andrade.
  - a. O (a) contratado (a) que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
    - a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
  
    - b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado.
  
    - c) Caso o (a) contratado(a) persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
  
    - d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do futuro contrato, na forma determinada nos art. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93. Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**X - DOS PRAZOS**

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- b) Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato sob pena de decair no direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a presente licitação sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, e mais sanções previstas no artigo 87 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) A presente licitação será julgada com observância dos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, 05 (cinco) dias para interposição de recursos, em todas as fases do processo.

**XI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca Terra de Areia para dirimir todas as questões desta Carta Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente Carta Convite.
2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na Carta Convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições desta Carta Convite e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
8. A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo fone (51) 3666 - 1285 ou pelo e-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)

Terra de Areia, 11 de setembro de 2020.

**Alúcio Curtinove Teixeira**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2020  
CARTA CONVITE Nº 004/2020**

**MODELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA ELÉTRICA QUE FAZEM O  
MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal Terra de Areia/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Peroni, nº 4010, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, justam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de 2 (dois) projetos de engenharia elétrica localizados: Rua Engenheiros Ubatuba de Farias, Quadra 17, Lote 17 no Balneário Santa Rita de Cássia e Rua Anchieta, Quadra 06, Antiga F, Lotes 04, 05



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

e 06, Rua Osvaldo Cruz, Quadra 11, Antiga K, Lote 34, Avenida General Osório, Quadra 06, Antiga F, Lote 19, no Balneário de São Salvador.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 180 (cento e oitenta) dias, contemplados 60 (sessenta) dias para a entrega do projeto e protocolo junto a CEEE-D e 120 (cento e vinte) dias para acompanhamento e aprovação na CEEE-D.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o descritivo abaixo, com a entrega de uma via física dos documentos listados e cópia do protocolo junto a CEEE-D:

- a) Relação de materiais necessários para a realização da obra;
- b) Cálculo de queda de tensão, divisão dos circuitos elétricos e de resistência dos postes;
- c) Planilha estimativa de custos: apresentar, de forma sintética e analítica, os custos estimados para aquisição dos materiais e equipamentos e a contratação dos serviços para a execução dos projetos. Planilha orçamentária deve indicar a fonte de pesquisa dos preços – indicar de Tabela SINAPI ou SETOP \* (se houver necessidade da utilização de orçamentos de mercado, os mesmos deverão acompanhar a planilha);
- d) Cronograma físico financeiro para a implantação/execução do projeto;
- e) Memória de cálculo;
- f) Memorial descritivo: apresentar especificação completa dos materiais, detalhamento da execução dos serviços para implantação dos projetos incluindo projeto de iluminação pública;
- g) Cronograma Físico Financeiro;
- h) Emissão, registro e quitação da ART do projeto e da planilha orçamentária junto a CEEE-D.

2. Inclui-se no objeto a execução do objeto com a entrega do Projeto, Planilha, Memorial, Memória de Cálculo, Cronograma e ART em via digital em formato TWG, PDF e Excel.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3. Inclui-se no objeto toda e qualquer despesa com hospedagem, alimentação, transporte, pedágios, taxas e outras não especificadas, quaisquer que sejam as despesas necessárias ao deslocamento do (s) técnico (s) para execução dos serviços in loco bem como, despesas com telefone e internet, materiais de escritório e impressão (duas vias) do projeto e seus anexos que correrão por conta e responsabilidade da contratada.
4. O Projeto, planilha, cronograma, memorial e afins devem ser elaborados em acordo com as normas da CEEE-D desta forma inclui-se no objeto a realização de quaisquer alterações/adequações necessárias exigidas pela CEEE-D quando da análise para aprovação dos projetos.
5. O recebimento dos serviços prestados e sua fiscalização será realizado pela Secretaria de Obras e Trânsito através do Secretário Sr. Vilson Pedro de Andrade.
6. Os serviços propostos deverão ser realizados dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O preço total ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ que serão pagos após a entrega dos projetos solicitados, mediante apresentação de nota fiscal.
- 4.2. O pagamento será executado da seguinte forma:
  - a) 75% (setenta e cinco por cento) do pagamento com cópia do protocolo junto a CEEE-D e os outros 25% (vinte e cinco por cento) na aprovação do projeto pela CEEE-D e apresentação junto a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas de acordo com as especificações que seguem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

2008 – Adm. Manut. Sec. Obras Trânsito e Habitação;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (263).

**CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento dos serviços ora contratados, dentro dos prazos previstos na cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, atendendo aos prazos e exigências legais, comprometendo-se a prestar a suas expensas os serviços que se fizerem necessários em face de problemas apresentados pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Município de Terra de Areia, através da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. Caberá multa de 2% (dois por cento) a qualquer uma das partes pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente.

10.2. À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. Ficam expressamente reconhecidos, os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

12.1. O presente contrato é celebrado com base na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, e pelo Processo de Licitação n° 281/2020, Carta Convite n° 004/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Terra de Areia, XX de XXXXX de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2020  
CARTA CONVITE Nº 004/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Ou**

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

---

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**

**CARTA CONVITE Nº 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2020**

**DATA DE EMISSÃO: 11/09/2020**

**FORNECEDOR: .....**

**Recebemos nesta data o Convite acima especificado.**

**Em...../...../.....**

-----

**Carimbo e assinatura do fornecedor**